

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná
Rua Professora Amália, 360 - Fone 28-1595

TITULAR: HILÁRIO CLIVATTI
C. P. F. 006103059-72

REGISTRO GERAL

FICHA

-649-

MATRÍCULA N.º 649.

RUBRICA

Matrícula nº.649: Um terreno rural, situado no lugar denominado Estácios, no Município de Paula Freitas, nesta Comarca, com a área total de um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e dois metros quadrados (1.257.052m²), ou sejam 51,94 alqueires, terras de pastagens, contendo uma casa de moradia, um galpão, um abrigo, um depósito assoalhado com estrebaria anexa, uma meia-água, todas construídas de madeira e cobertas com telhas de barro, 5 coqueiras e uma mangueira, com as seguintes confrontações: ao Norte, por uma linha reta medindo 1.302,1 metros com terrenos de Adão Gulanoski, herdeiros de Cipriano Estácio de Paula, Tertuliano Gaievicz e Miguel Gaievicz; ao Sul, por uma linha irregular medindo 1.302,1 metros, confrontando com terras de Estevão Holler e com o Rio Macacos; a Leste, por uma linha medindo 1.000,00 metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S/A, com o Rio Rondonia e com terrenos de Antonio Ferreira Prestes e Odilon Kruger dos Passos; e ao Oeste, por uma linha medindo 1.000,00 metros, com terrenos dos herdeiros de Wilson Kmita, com transcrição sob nº.9.700, às fls.269, do livro nº.3-I, em data de 08.10.75, no cartório da 2ª Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nºs.724.076.000.213, 724.076.000.361, 724.076.007.080, 724.076.001.023, 724.076.007.005, 724.076.000.175 e 724.076.010.693, -as confrontações de conformidade com as constantes da cédula de crédito industrial nº.EIC-76/117-Caf-e/Moagem. Proprietário: LUDOVICO BUTTNER, brasileiro naturalizado, e ODILON KRUGER DOS PASSOS, brasileiro, ambos casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta cidade, portadores das cédulas de identidade Rg.nº.84.908-PR e 1.143.410-PR, com CPF nº.004.209.649-91 e 007.938.769-15, respectivamente.- Em 05 de novembro de 1976. O Oficial:

R.1/649: Nos termos da cédula de crédito industrial nº.EIC-76/117-CAFÉ/MOAGEM, emitida nesta data, por Odilon Kruger dos Passos & Cia.Ltda., CGC 81.639.122/0001-24, sediada nesta cidade, como Hipotecantes: Odilon Kruger dos Passos e sua mulher Lili Buttner dos Passos e Ludovico Buttner e sua mulher Olga Wolf Buttner, brasileiros, casados, eles comerciantes, elas do lar, domiciliados e residentes - nesta cidade, com aval de Ludovico Buttner e Odilon Kruger dos Passos, com CPF004.209.649-91 e 007.938.769-15, a favor do Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade CGC 00.000.000/0217-84, no valor de Cr\$.1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil cruzeiros), com vencimento para 05.11.77, com juros e comissão à taxa unificada de 1,5% ao mês. O pagamento será efetuado na Praça de União da Vitória-PR. O imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias, foi dado ao Banco do Brasil S/A, em garantia dos empréstimo, em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, avaliado por Cr\$.1.001.000,00.- Obriga-se a emitente a entregar em cobrança vinculada a partir do 8º(oitavo) mês de vigência desta cédula, títulos com o prazo máximo de 120 dias, em montante igual ao valor de cada parcela a ser paga.- Protocolo nº.1.A, às fls.156, sob nº.867.- Custas e taxas Cr\$.156,56.- Em 05 de novembro de 1976. O Oficial:

Av.2/649: Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula de Crédito Industrial nº.EIC-76/117-Café/Moagem, desta data, celebrado entre a firma - Odilon Kruger dos Passos & Cia.Ltda., os avalistas Odilon Kruger dos Passos e Ludovico Buttner e o Banco do Brasil S/A, todos acima qualificados, foi prorrogado o prazo da dívida, nos termos do ajustado na Cédula ora retificada, em dois (2) anos, ou seja até 05 de novembro de 1979.- Ficando dita Cédula de Crédito Industrial ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente retificadas, que aquela se integra formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Protocolo nº.1.A, às fls.348, sob nº.2.253.- Custas e taxas - Cr\$.43,60. Em 07 de novembro de 1977. O Oficial:

R.3/649:- Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.EPI-79/00679-3, emitida nesta data a Favor do BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado nesta matrícula, por ODILON KRUGER DOS PASSOS e sua mulher dona LILI BUTTNER DOS PASSOS, já qualificados nesta matrícula, no valor de Cr\$.280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros), com vencimento para 20 de abril de 1982, com juros de 15% ao ano.-Pagável na Praça de União da Vitória, Estado do Paraná.-Empréstimo concedido para melhoramentos a serem mantidos no imóvel e aquisição de máquinas, e como Hipotecantes - LUDOVICO BUTTNER e sua mulher dona OLGA WOLF BUTTNER, também digo, também já qualificados nesta matrícula. - Em 05 de novembro de 1976. O Oficial:

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

qualificados nesta matrícula, dão ao Banco do Brasil S.A., em garantia do emprestimo acima ao Banco do digo, acima em hipoteca cedular de Segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.1.001.000,00 (Um milhão e mil cruzeiros), inclusive as benfeitorias.-FORMA DE PAGAMENTO:-Sem prejuizo do vencimento acima estipulado obriga-se o emitente a recolher ao Banco em amortização desta dívida : 11 (onze) prestações trimestrais iguais e sucessivas de Cr\$.23.000,00, vencíveis a primeira em 20.07.79 e a última em 20.01.82.-Protocolo nº.1-B, às fls.40, sob nº.4.564, custas e taxas-Cr\$.526,80.- Em 23 de maio de 1979.-O Oficial: *[Assinatura]*

R.4/649:- Pela Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº.EAI-79/03.486-X, emitida nesta data por ODILON KRUGER DOS PASSOS & CIA.LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº.81.639.122/0001-24, , sediada na Br-476, Km 225, a favor do BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasilia DF, inscrito no CGC/MF sob nº.00.000.000/0217-84, no valor de Cr\$.1.078.000,00 (Um milhão e setenta e oito mil cruzeiros), com vencimento para 20 de outubro de 1984, com juros de 18% ao ano. Pagavel na Praça de União da Vitória-PR. Empréstimo concedido para solução de compromisso oriundo da aquisição de máquinas para utilização na pecuária, matrizes bovinas para produção de leite e melhoramentos a serem mantidos e realizados no imóvel objeto desta matrícula.- ODILON KRUGER DOS PASSOS e sua mulher dona LILI BUTTNER DOS PASSOS e LUDOVICO BUTTNER e sua mulher dona OLGA WOLF BUTTNER, devidamente qualificados nesta matrícula na qualidade de hipotecantes, em garantia das obrigações assumidas pela emitente, deram ao Banco do Brasil S/A, em hipoteca cedular de terceiro grau e sem concorrência de terceiros, avaliado pela importância de Cr\$.1.387.900,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos cruzeiros).-FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuizo do vencimento retro estipulado obriga-se a emitente a recolher ao BANCO em amortização desta dívida: em 19 prestações trimestrais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira em 20.01.80 e a última em 20.07.84, de Cr\$.53.900,00.-Protocolo nº.1-B, às fls.96vº sob nº.5.342, Custas 296,01.-Em 22 de outubro de 1979.- O Oficial: *[Assinatura]*

Av.5/649: Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Industrial nº.EIC-76/117-Café Moagem, desta data, arquivado neste cartório, celebrado entre Odilon Kruger dos Passos & Cia Ltda e o Banco do Brasil S/A, com aval de Odilon Kruger dos Passos e Ludovico Buttner, todos já qualificados nesta Matrícula, foi prorrogado o prazo de vencimento do débito para 05 de novembro de 1980, ficando ratificada dita Cédula em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados e que àquela se integra formando um todo único e indivisível.- Protocolo nº.1.B, às fls.124, sob nº5.701 Em 15 de janeiro de 1980. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.6/649: De conformidade com o "Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta", de 15.07.81, subscrito pelos proprietários em favor do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, arquivado neste cartório, fica instituída reserva "in-natura" para conservação, uma área de 26,85 hectares, devidamente demarcada no termo. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.- Protocolo n.1.C, às fls.14, sob n.8.190.- EM 16 de julho de 1981. O Oficial: *[Assinatura]*

R.7/649: Por escritura pública de compra e venda passada em data de 18.05.1982, nas notas do 3º tabelião Clovis Pacheco dos Santos, desta cidade. Livro de notas nº.21-N, fls.114 a 115vº., LUDOVICO BUTTNER e sua mulher dona OLGA WOLF BUTTNER, ele brasileiro naturalizado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº.84.908-PR, ela brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.1.170.786-PR, inscritos no CPF/MF sob nº.004.209.649-91, venderam à ODILON KRUGER DOS PASSOS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e re-

SEGUIE

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

(Handwritten mark)

=649-1=

CONTINUAÇÃO

residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RC n.1.143.410-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.007.938.769-15, pela importância de Cr\$:2:600:000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), sem condições, o seu quinhão, ou seja 50% do imóvel objeto desta Matrícula. Assume o comprador os débitos proporcionais referentes aos empréstimos objetos dos R.1/ R.3 e R.4/649, desta Matrícula, dos vendedores. - Protocolo n.1.C, às fls.141vº. sob nº.9.276.-Certificado de Quitação nº.306255, fornecido pelo IAPAS, desta cidade.- I.T GR 04:10 nº:80899-27-2, expedido pela Agência de Rendas Estaduais de Paula Freitas-PK. Custas Cr\$.15.500,00.-Em 24 de maio de 1982. O Oficial: *(Handwritten signature)*

R.8/649: Pela Cédula de Crédito Industrial n.83/01.449-7-AFERSUL, emitida nesta data, por Odilon Kruger dos Passos & Cia.Ltda., tendo como hipotecantes: Odilon Kruger dos Passos e Lili Butner dos Passos, no valor de Cr\$.23.000.000,00, com vencimento para 22.09.1986 Juros de 5% ao ano e 85% da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN,s), Em garantia do empréstimo os hipotecantes dão ao Banco em hipoteca cedular de quarto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias, avaliados pela importância total de Cr\$.41.035.000,00.- Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado recolherá a emitente ao Banco, em amortização desta dívida: 08(oito) prestações trimestrais, iguais e sucessivas de Cr\$.2.875.000,00, vencendo-se a primeira em 22.12.84 e a última em 22.09.86.- Com todas as demais cláusulas e condições da referida Cédula.- Protocolo n.1.D, às fls.38vº sob nº.11.030.- Custas - Cr\$.8.694,00.- Em 21 de setembro de 1983. O Oficial: *(Handwritten signature)*

Av.9/649: De acordo com o Memorando em 12.11.84, do Banco do Brasil S/A., Agência desta cidade, arquivado neste cartório, subscritos por Claudino Pedro Berlatto-Gerente-Substituto, Aires Pedro Lazzarotti-Gerente-Adj. Substº e Miro Schmitt Assistente de Supervisão, fica cancelada a inscrição hipotecária constante do R.4/E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº.1-D, às fls.231vº, sob nº.12.689. Em 20 de novembro de 1984. O Escrevente Juramentado: *(Handwritten signature)*

R.10/649: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.EAC-85/00053-1, emitida nesta data, por Odilon Kruger dos Passos e sua mulher Lili Buttner dos Passos, já devidamente qualificados nesta Matrícula, a favor do Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, no valor de Cr\$.40.000.000, com vencimento para 30.11.85, com juros de 3% ao ano e correção monetária equivalente a 100% da variação mensal das ORTNs., Em garantia do empréstimo os emitentes dão ao Banco em hipoteca cedular de 5º grau sem concorrência de terceiros, o imóvel e benfeitorias, objetos desta Matrícula, avaliados pela importância total de Cr\$.310.000.000.- Com todas as demais cláusulas e condições, objetos da Cédula objeto desta Matrícula. Protocolo n.1.E, às fls.20v. sob n.13.502.- Custas: Serventia - Cr\$.162.396.- CPC - Cr\$.8.547 FP-Cr\$.34.188 Em 13 de maio de 1985. O Oficial: *(Handwritten signature)*

Av.11/649: De acordo com o Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula objeto do R.10, supra, de 13.05.85, devidamente assinado pelas partes, ficam alterados os encargos financeiros, com alte-

SEGUE

CONTINUAÇÃO

ração da taxa de juros: Fica estabelecido que em substituição à taxa de juros estipulada no R.10, serão devidos juros à taxa de 24%, calculados e incorporados aos valores corrigidos em 30 de junho e 31 de dezembro e no dia do pagamento/recolhimento, sobre os valores corrigidos nos seguintes casos: I) falta de pagamento do principal ou de acessórios nas datas estipuladas, a partir do dia imediato ao do inadimplemento, sobre a parcela em atraso ou o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento, se o Banco considerar vencida a dívida, por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais aplicáveis incidindo, ainda, juros de mora à taxa de 1% ao ano; II) aplicação irregular ou desvio de parcelas de crédito liberado.- Ficando ratificados os demais termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste instrumento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.- E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.- Protocolo n.1.E, às fls.20v. sob n.13.502.- Custas: Serventia - Cr\$.14.763.-CPC Cr\$.777 FP - Cr\$.3.100.- Em 13 de maio de 1985. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.12/649: De conformidade com os Memorandos(04) de 12.05.87, do Banco do Brasil S/A., Agência desta cidade, subscrito por Nip-ton Curi, Gerente, Claudino Pedro Berlatto, Gerente-Adjunto e Rogério de Lara, Assistente de Supervisão, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.1/, Av.2/, R.3/, Av.5/, R.8/, R.10/ e Av.11/.-E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1 F, às fls.81v, sob nº.16.684.-Em 18 de maio de 1987. O Escr.Jur.: *[Assinatura]*

Av.13/649: A área de 659,715,04m², parte do imóvel objeto desta Matrícula, foi transferida para a Matrícula n.11.513.- Em 21 de novembro de 1988. O oficial: *[Assinatura]*

Av.13/649-A: Termo de Responsabilidade de Conservação de Florestas, de 02.12.92, Odilon Kruger dos Passos, declarou perante autoridade Florestal que esta subscreveu, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53, Alínea IV, da Instrução Normativa nº 001/80, de 14.04.80, em atendimento ao que determina a lei 4.771/65, (Código/Floresta), em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 14,95 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros / ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Protocolo nº 1-H, fls. 86, sob nº 24.645. Em 22 de dezembro de 1992. A Oficial: *[Assinatura]*

R.14/649: Pela cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº.93/20207-5 emitida em 27.05.93, por Odilon Kruger dos Passos Ltda, a favor do Banco do Brasil S/A, desta cidade, no valor de Cr\$.1.000.000.000,00, com vencimento para 25.05.94, o pagamento será efetuado na praça de emissão, financiamento de custeio agrícola, em garantia do empréstimo a emitente dá ao Banco em hipoteca cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, a área romanescante desta Matrícula.- Protocolo nº.1-H, fls.111v, sob nº.25.338.-Em 8 de junho de 1993. A Oficial Designada: *[Assinatura]*

SEGUIE

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

do Brasil em um só lugar

RUBRICA

FICHA

=649-2=

CONTINUAÇÃO

Av.15/649: De acordo com o aditivo de retificação e ratificação à Cédula rural n.93/20207-5, de 25.5.94, arquivada nesta cartório, prorrogação de prazo: O financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento em 25.05.95, com todas as cláusulas do referido aditivo. Protocolo n.l.H, fls.161, sob n.27.524. Em 16 de setembro de 1994. A Escr. Juramentada: Mauro Luiz Buttner dos Passos

R.16/649: Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos n.361/94 de Arrolamento dos bens deixados pela finada Lili Buttner dos Passos, em data de 28.02.1995, pelo Escrivão Adão Alvarino Soares e subscrito pela Dra. Adriana Paiva, Juíza de Direito Substituta, ambos da Vara Cível desta Comarca, ODILON KRUGER DOS PASSOS, viuvo-meeiro, já qualificado nesta Matrícula, adquiriu à título de meação do espólio da finada LILI BUTTNER DOS PASSOS, cuja partilha foi homologada por sentença, que transitou em julgado, de 13.02.1995, da Dra. Adriana Paiva, Juíza de Direito Substituta, desta Comarca, parte do imóvel objeto desta Matrícula, área remanescente (597.336,96) em comum, avaliada no seu todo pela importância de R\$.37.120,00 somente parte ideal e correspondente à quantia de R\$.13.560,00 ou seja a área de 298.668,48 m2 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), em comum com os co-herdeiros: Mara Beatriz Iark e Mauro Luiz Buttner dos Passos. GR.4 Tributos Diversos n.173/94, devidamente quitada pelo *.*.*.*.* Banestado S/A, Agência desta cidade, comprovando o pagamento do imposto 4% causa-mortis. Protocolo n.l.H, as fls.183v. sob n.28.485. Custas: 3.652,00 VRC. Em 19 de maio de 1995. O Oficial: Mauro Lisoni Blivatti.

R. 17/649: Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos n.361/94 de Arrolamento dos bens deixados pela finada Lili Buttner dos Passos, em data de 28.02.1995, pelo Escrivão Adão Alvarino Soares e subscrito pela Dra. Adriana Paiva, Juíza de Direito Substituta, ambos da Vara Cível desta Comarca, MARA BEATRIZ PASSOS IARK brasileira, do lar, casada com Aduino Batista Iark, portadora da CI/RG n.1.143.408-8-PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, adquiriu à título de legítima materna do espólio da finada LILI BUTTNER DOS PASSOS, cuja partilha foi homologada por sentença, que transitou em julgado, de 13.02.1995, da Dra. Adriana Paiva, Juíza de Direito Substituta, desta Comarca, parte do imóvel objeto desta Matrícula, área remanescente (597.336,96m2) em comum, avaliada no seu todo para importância de R\$.37.120,00, somente parte ideal e correspondente à quantia de R\$.9.280,00 ou seja a área de 149.334,24m2 (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), em comum com o viuvo-meeiro Odilon Kruger dos Passos e o co-herdeiro, Mauro Luiz Buttner dos Passos. GR.4 Tributos Diversos n.173/94, devidamente quitada pelo Banestado S/A, Agência desta cidade, comprovando o pagamento do imposto 4% causa-mortis. Protocolo n.l.H, às fls.183v. sob n.28.485. Custas: 3:652,00 VRC. Em 19 de maio de 1995. O oficial: Mauro Lisoni Blivatti.

R.18/649: Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos n.361/94 de Arrolamento dos bens deixados pela finada Lili Buttner dos Passos, em data de 28.02.1995, pelo Escrivão Adão Alvarino Soares e subscrito pela Dra. Adriana Paiva, Juíza de Direito Substituta, ambos da Vara Cível desta Comarca, MAURO LUIZ BUTTNER DOS PASSOS, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da CI/RG n.1.143.407-0-PR, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu à título de legítima materna do espólio da finada LILI BUTTNER DOS PASSOS, cuja partilha foi homologada por sentença, que transitou em julgado, de 13.02.1995, da Dra. Adriana Paiva, Juíza de Direito Substituta, desta Comarca, Parte do imóvel objeto desta Matrícula, área remanescente (597.336,96m2) em comum, avaliada no seu todo para importância de R\$..*.*.*.*

SEGUE

CONTINUAÇÃO

37.120,00, somente parte ideal e correspondente à quantia de R\$.9.280,00, ou seja a área 149.334,24m² (cento e quarenta e nove mil trezentos e trinta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), em comum com o viúvo-meeiro Odilon Kruger* dos Passos e a co-herdeira Mara Beatriz Passos Iark. GR.4 Tributos Diversos n.173/94, devidamente quitada pelo Banestado S/A, Agência desta cidade, comprovando o pagamento do imposto 4% de causa-mortis. Protocolo n.1.H, às fls.183v. sob n.28.485.- Custas:3.652,00 VRC. Em 19 de maio de 1995. O Oficial: Ilvao Lorenzi Bivatti

Av.19/649: De acordo com o Memorando do Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, - de 01.10.95, subscrito por Marli T. Baron, Gerente de Expediente Substituta, arquivado neste cartório, ficam canceladas as inscrições hipotecárias constantes do R.14 e Av.15, desta Matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo n.1.I, às fls.013, sob n.29.717. Em 25 de abril de 1996. A Escrevente Juramentada: Ilvao Lorenzi Bivatti

R.20/649: Cédula Rural Hipotecária nº96/70251-6, emitida por Odilon Kruger dos Passos, a favor do Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade, no valor de R\$.34.960,07 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com vencimento para 31 de outubro de 2002, o pagamento será efetuado na praça de emissão, em hipoteca cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto do R.16/ ou seja a área de 298.668,48m², desta Matrícula, com as demais cláusulas e condições constantes da cédula. Protocolo nº 1-I, fls.022v, sob nº30.173. Em 16 de julho de 1996. A Escrevente Juramentada: Ilvao Lorenzi Bivatti

Av.21/649: 16 de março de 1999. De acordo com o aditivo de re-ratificação à cédula rural hipotecária sob nº96/70.251-6, de 23.12.97, arquivado neste Ofício, **ODILON KRUGER DOS PASSOS** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, alteram o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento para 31.10.2003. Inexistindo ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constante do respectivo instrumento. Protocolo nº1-I, às fls. 160, sob nº34.400. Custas: 63,00VRC = R\$.47,72. O Oficial: Ilvao Lorenzi Bivatti

Av.22/649: 16 de março de 1999. De acordo com o aditivo de re-ratificação à cédula rural hipotecária sob nº96/70.251-6, de 21.01.99, arquivado neste Ofício, **ODILON KRUGER DOS PASSOS** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, alteram o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento para 31.10.2004. Inexistindo ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constante do respectivo instrumento. Protocolo nº1-I, às fls. 160, sob nº34.401. Custas: 63,00VRC = R\$.47,72. O Oficial: Ilvao Lorenzi Bivatti

Av.23/649: 13 de janeiro de 2000. De acordo com o aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Hipotecária sob nº96/70.251-6, constante do R.20, desta matrícula, datado de 29.12.99, arquivado neste Ofício, **Odilon Kruger dos Passos** e o **Banco do Brasil S/A**, têm justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento para 31.10.2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 67.299kg de Milho em grãos a granel, do tipo básico, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. Inexistindo ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento, objeto desta averbação, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constante do respectivo instrumento. GR-Funrejus isento de acordo com a lei nº12.004, de 02.07.99. Protocolo nº1-J, às fls. 004, sob nº35.729. Custas: 63,00 VRC = R\$.47,72. O Oficial: Ilvao Lorenzi Bivatti

Av.24/649: 14 de agosto de 2000. De acordo com contrato particular de arrendamento de imóvel rural, de 09.08.2000, arquivado neste Ofício, registrado sob nº3.110, Ficha nº3.110, do livro nº03 - Registro Auxiliar, **ODILON KRUGER DOS PASSOS**, já qualificado, arrendou a **PEDRO D'ALCANTARA KERBER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº1.106.526-SC, inscrito no CPF sob nº438.680.619-92, pelo prazo de cinco (05) anos, com início em 01.09.2000 e término em 02.09.2005, o imóvel objeto desta matrícula. Protocolo nº1-J, fls. 32, sob nº36.585. Custas: 630,00 VRC = R\$.47,25. O Oficial: Ilvao Lorenzi Bivatti

Av.25/649: 21 de julho de 2005. De acordo com o documento de 11.07.2005, expedido pelo **Banco do Brasil S/A**, arqui-

SBGUB

CONTINUAÇÃO

vado neste Ofício, Portaria do Ministério da Fazenda sob nº389, de 22.11.2002, e Portaria nº202, de 21.07.2004, a cédula rural hipotecária sob nº96/70251-6, inclusive suas garantias, objeto do R.20, Av.21, Av.22 e Av.23, desta matrícula, foi transferida para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº2.196-3, de 24.08.2001. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº1, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 131, sob nº47.572. Custas: isento na forma do Decreto-lei nº1.537/77. O Oficial: *Mauro Donou Bliovatti*

Av.26/649: 24 de novembro de 2005. De acordo com o instrumento particular de distrato, datado de 09.11.2005, arquivado neste Ofício, **Odilon Kruger dos Passos e Pedro D'Alcântara Kerber**, rescindiram o contrato de arrendamento inscrito na Av.24 desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº1, da lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, fls. 155º, sob nº48.542. Custas: 315,00VRC = R\$33,07. O Oficial: *Mauro Donou Bliovatti*

Av.27/649: 24 de novembro de 2005. De acordo com contrato particular de arrendamento rural de 10.11.2005, arquivado neste Ofício, registrado sob nº4.281, do livro nº03 - Registro Auxiliar, **Odilon Kruger dos Passos**, já qualificado, cedeu em arrendamento a **Wellington Fabiano Werle**, brasileiro, portador da C.I. RG nº535.812-3, inscrito no CPF sob nº882.251.519-68, residente e domiciliado nesta cidade de União da Vitória, PR, pelo prazo de cinco (5) anos, com início em 10.11.2005 e término 10.11.2010, a área remanescente do imóvel objeto desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº1, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, às fls. 155, sob nº48.543. O Oficial: *Mauro Donou Bliovatti*

Av.28/649: 06 de junho de 2006. De acordo com o Ofício sob nº1009/2006, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, aos 03.04.2006, subscrito pela Dra. Leonor B. C. Severo, MMª Juíza de Direito, e cópia da petição inicial de 28.02.2005, arquivados neste Ofício, extraídos dos autos de Servidão sob nº602/2005, requerida por Sanepar contra **Odilon Kruger dos Passos**, encontra-se em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca, uma ação de constituição de servidão administrativa contra o **Odilon Kruger dos Passos, Mauro Luiz Buttner dos Passos e Mara Beatriz Passos Iark**. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento de acordo com o art. 3º, inciso VII, letra "b", nº09, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-K, fls. 189, sob nº49.733. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. A Oficial Substituta: *Flávia de Fátima Fenua Tomkio*

R.29/649: 22 de junho de 2007. De acordo com o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 11.06.2007, arquivado neste Ofício, extraído dos autos de Carta Precatória nº2005.70.14.001320-9, de execução fiscal, em trâmite na Vara Federal desta cidade, promovida pela **União Federal** contra **Odilon Kruger dos Passos & Cia. Ltda. e outros**, fica penhorado os quinhão do R.18, ou seja, a área de 149.334,24m² do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da dívida: R\$333.954,41. Valor da avaliação: R\$62.000,00.** Ofício à Vara Federal informando que o recolhimento do Funrejus importa em R\$124,00, nos termos do item 7 da Instrução Normativa 02/99, do Conselho Diretor do Funrejus. Protocolo nº1-L, às fls. 54º, sob nº52.355. O Oficial: *Mauro Donou Bliovatti*

R.30/649: 02 de maio de 2008. De acordo com o Auto de Penhora e Avaliação de 13.03.2008, arquivado neste Ofício, extraído dos autos RT 429/1999, mandado 2.011.396/07, de Reclamatória Trabalhista em fase de execução, em trâmite na Vara do Trabalho desta cidade, ajuizada contra **Odilon Kruger dos Passos & Cia. Ltda. e outros (3)**, fica penhorada a parte ideal de 448.002,72m² (quatrocentos e quarenta e oito mil, dois metros e setenta e dois decímetros quadrados), correspondente aos quinhões de **Odilon Kruger dos Passos e Mauro Luiz Buttner dos Passos**, do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da dívida: R\$157.840,71. Valor da avaliação da parte penhorada: R\$667.875,27.** Ofício dirigido à Justiça do Trabalho informando que a receita devida ao Funrejus é de R\$609,00, ao Funaper é R\$2,00 e as custas é de 1.543,60VRC, equivalente a R\$162,07. Protocolo nº1-L, às fls. 110º, sob nº54.732. O Oficial: *Mauro Donou Bliovatti*

R.31/649: 10 de setembro de 2010. Protocolo nº1-M, sob nº62.175. De acordo com o Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 27.01.2010, arquivado neste Serviço, extraído dos autos nº2007.70.14.000764-4, em trâmite na Vara Federal desta cidade, promovido pela **Caixa Econômica Federal** contra **Odilon Kruger dos Passos e Cia. Ltda., Odilon Kruger dos Passos e Mauro Luiz Buttner dos Passos**, fica penhorada a fração ideal de propriedade de **Mauro Luiz Buttner dos Passos - R.18/649**, correspondente a área de 149.334,24m², do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da dívida: R\$115.772,82. Valor da Avaliação: R\$155.000,00.** Funrejus recolhido por este Serviço, em 13.09.2010, no valor de R\$310,00. Custas: 1.293,60VRC = R\$135,82. Selo: R\$2,00. Registro lavrado em 14.09.2010. O Oficial: *Mauro Donou Bliovatti*

R.32/649: 19 de julho de 2011. Protocolo nº1-M, sob nº65.335. De acordo com o Auto de Penhora e Avaliação de 02.06.2011, arquivado neste Serviço, extraído dos autos de Reclamatória Trabalhista em fase de execução nº427/1999, mandado nº1.281.880/2011, em trâmite na Vara do Trabalho desta cidade, ajuizada por **Waldir Meyer** contra **Odilon Kruger dos Passos e outro**, ficam penhoradas as partes ideais correspondente ao R.16 e R.18, ou seja, a área de 448.002,72m² d imóvel objeto desta matrícula. **Valor da dívida: R\$190.466,77. Valor da avaliação: R\$667.875,27.** Ofício dirigido à Vara do Trabalho informando que a receita devida ao Funrejus é de R\$817,805, o valor correspondente aos emolumentos corresponde a 1.293,60VRC, equivalente a R\$182,39, e ao selo R\$2,69. Registro lavrado em 20.07.2011. O Agente Delegado: *Mauro Donou Bliovatti*

SEGUE

R.33/649: 12 de setembro de 2013. **Protocolo** nº1-N, sob nº73.304. De acordo com o Mandado de Penhora e Avaliação, de 20.08.2012 e Auto de Penhora, Avaliação e Intimação, de 10.06.2013, extraído dos autos sob nº5000408-07.2013.404.7014, arquivado neste Serviço, em trâmite perante a Vara Federal de União da Vitória, promovido pela **União - Advocacia Geral da União** contra **Mauro Luiz Buttner dos Passos e Odilon Kruger dos Passos**, fica penhorada a fração ideal pertencente ao Sr. Odilon Kruger dos Passos, correspondente a área de 298.668,48m² do imóvel objeto desta matrícula. **Valor da dívida:** R\$890.580,05. **Valor da avaliação:** R\$470.000,00. Ofício dirigido à Vara Federal desta cidade, informando que o recolhimento do Funrejus importa em R\$817,80 a prenotação: 10,00VRC = R\$1,41, os emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$182,39 e o selo: R\$2,69. **Registro** lavrado em 16.09.2013. A Oficial Substituta: *Marcelo da Rosa Martins*

R.34/649: 30 de janeiro de 2017. **Protocolo** nº1-N, sob nº83.746. De acordo com o Mandado de Registro de Servidão de 14.09.2015, expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, assinado pelo escrivão Adão Alvarino Soares, por determinação judicial - portaria nº001/2014, extraído dos autos nº0008526-25.2005.8.16.0174 (602/2005), de servidão, arquivado neste Serviço, proposta pela **Companhia de Saneamento Do Paraná - Sanepar** em face de **Odilon Kruger dos Passos, Mauro Luiz Buttner dos Passos e Mara Beatriz Passos Iark**, e de acordo com a r. sentença de 21.02.2014, foi instituída **servidão perpétua de passagem à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob nº76.484.013/0001-45, com sede na rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba, PR, para a implantação do poço 02, adutora do poço 02 e faixa de acesso ao poço 02, com as seguintes características: **1) Área do poço 02:** partindo do poço 02 com azimute 50°08'04", medindo 8,19 metros até a estação O:PP, situada no canto da cerca da área existente; deste segue com o azimute 155°07'17", medindo 10,21 metros pela referida cerca até a estação 01, confrontando com a área de Odilon Kruger dos Passos, Mauro Luiz Buttner dos Passos, e Mara Beatriz Passos Iark; deste segue com azimute 245°28'03", medindo 15,2 metros pela cerca até a estação 02, confrontando com a mesma propriedade; deste segue com azimute 355°50'38", medindo 10,12 metros pela cerca até a estação 03, confrontando com a mesma propriedade; deste segue com azimute 65°07'06", medindo 15,19 metros pela cerca até a estação O:PP, retornando até o ponto de partida, confrontando com a mesma propriedade, **totalizando a área de 155,08m²** (cento e cinquenta e cinco metros e oito decímetros quadrados). **2) Área da faixa adutora do poço 02:** partindo do poço 02 com azimute 162°35'16", medindo 8,13 metros até a estação 02-A, situada no alinhamento da área do poço 02 entre as estações 01 e 02, a 6,35 metros da estação 02; deste segue com azimute 162°35'16", medindo 17,86 metros pelo eixo da adutora até a estação 02-B, situada no alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A desativada, a 25,00 metros do eixo da mesma, o azimute refere-se ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de 3,00 metros de largura, **totalizando a área de 53,58m²** (cinquenta e três metros e cinquenta e oito decímetros quadrados). **3) Área da faixa de servidão de acesso ao poço 02:** ponto de partida estabelecido na estação 01-A, situada no alinhamento da área do poço 02 entre as estações 01 e 02, a 3,00 metros da estação 01 e a 0,52 metros do eixo do portão de entrada na área do poço 02; deste segue com o azimute 162°35'16", medindo 17,86 metros pelo eixo do acesso ao poço 02 e pela área do mesmo proprietário até a estação 01-B, situada no alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A desativada, a 25,00 metros do eixo da mesma, o azimute refere-se ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura, **totalizando área de 102,96m²** (cento e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados). Conforme mapa e memorial descrito de 19.11.2004., elaborados pelo técnico em agrimensura Jorge Luiz Ferreira, inscrito no Crea-PR sob nº1129/TD, ART nº20164630394, recolhida em 04.11.2016, pela importância de 74,37. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº19, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 1.260,00VRC = R\$229,32. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,82. Selo: R\$4,40. **Registro** em 31.01.2017. O Agente Delegado: *Marcelo da Rosa Martins*

R.35/649: **Protocolo** sob nº 97.240 de 05 de outubro de 2021. **Penhora:** de acordo com o Termo de Penhora expedido em data de 19 de agosto de 2021, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de União da Vitória - PR, subscrito por Adão Alvarino Soares, escrivão, arquivado neste Serviço, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº. 0000453-45.1997.8.16.0174, na qual figuram como exequente **BANCO DO BRASIL S/A**, e como executados, **ODILON KRUGER DOS PASSOS** e outro, procedo ao presente registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado**. Valor da causa R\$ 352.293.912,74 (trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos). Funrejus guia número 1400000007416641-2, recolhida por este Serviço em 20.10.2021, no valor de R\$ 5.891,58. Emolumentos: 1.293,59VRC = R\$ 280,71. Selo Funarpen: 1245V.4GqPH.ywc35-evc6w.ej7xb: R\$ 5,25. **Registro** em 20.10.2021. O Oficial Substituto: *Marcelo da Rosa Martins*

Av.36/649: **Protocolo** sob nº. 97.745 de 26 de novembro de 2021. **Cancelamento de Ônus:** de acordo com a Decisão datada de 07 de outubro de 2021, arquivada neste Serviço, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de União da Vitória - PR, subscrita pelo Dr. Luis Mauro Lindenmeyer Eche, MM. Juiz de Direito, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº. 0000453-45.1997.8.16.0174, na qual figuram como exequente **BANCO DO BRASIL S/A**, e, como executados, **ODILON KRUGER DOS PASSOS** e **ODILON KRUGER DOS PASSOS E CIA LTDA**, procedo a presente averbação para consignar que fica **cancelada** a penhora objeto do **R.35/** desta matrícula. Funrejus isento nos termos do Art. 3º, VII, alínea "b", item 4, da Lei Estadual nº. 12.216/98. Emolumentos: 646,82VRC = R\$ 140,36. Selo Funarpen: 1245V.OdqPC.ICTzN-MZxRp.ej8CR: R\$ 5,25. **Averbação** em 06.12.2021. O Oficial Substituto: *Marcelo da Rosa Martins*

2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Titular Mário Sívio Cargini Martins Filho
CPF: 005.556.629-42
União da Vitória - PR
Registro Eletrônico de Imóveis


RUBRICA

LM

FICHA

649-4

CONTINUAÇÃO

Av.37/649: Protocolo sob nº. 98.988 de 01 de abril de 2022. **Indisponibilidade:** de acordo com o Ofício nº. 202203.3112.02080395-IA-010, datado de 31.03.2022, aprovado por Adriana de Oliveira Probst, oriundo da Vara do Trabalho da Comarca de União da Vitória - PR, em face de **ODILON KRUGER DOS PASSOS**, fica indisponível o seu quinhão no imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos: 630,00VRC = R\$ 154,98. Funrejus 25%: R\$ 38,75. Selo Funarpen: 1245v.BED5Z.tYx0j-ijz4U.sJI5Y: R\$ 5,95 - Diferido, postergados para quando do cancelamento da ordem. Averbação em 01.04.2022. O Oficial Substituto:  Marcelo da Rosa Martins.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SEGUIE